



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR N° 053, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Autoriza a Prefeitura Municipal a pagar aos servidores municipais gratificação extra durante os eventos culturais, de turismo ou especiais e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar gratificações extras aos servidores públicos que trabalharem em eventos culturais, de turismo e especiais promovidos pela Prefeitura Municipal de Mirai.

Art. 2º - O valor da gratificação extra será definida em decreto do Prefeito Municipal, ficando limitado a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para cada servidor, por um dia de trabalho nas festas e eventos culturais, incluído o carnaval.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Mirai (MG), 09 de fevereiro de 2018.

LUIZ FORTUCE
Prefeito Municipal